



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE  
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG  
CNPJ 18.334.318/0001-74

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº0045/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 0018/2017**

SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 004 /2008 E DECRETO MUNICIPAL 008/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL.

**Objeto:**

**Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos da frota Municipal de Pocrane - MG**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇO DAS MONTADORAS**

**Data:** 19/06/2017

**Horário:** 09:00 horas

**Local:**

Prefeitura Municipal de Pocrane -MG  
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 - Centro, Pocrane-MG  
CEP:39.960-000 Telefone: 0xx33-3316-1367  
E-mail: [licitacao@pocrane.mg.gov.br](mailto:licitacao@pocrane.mg.gov.br)

**Pregoeira:**

Mislayne Faria Silva Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

**INDICE DO EDITAL**

I - OBJETO .....	3
II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
III - DOS BENEFÍCIOS ÀS MEs e EPPs.....	5
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES .....	5
V - DO CREDENCIAMENTO.....	6
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	6
VII- DA HABILITAÇÃO .....	7
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
IX - DAS PENALIDADES .....	12
X - DA IMPUGNAÇÃO.....	12
XI – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO .....	12
XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	16
10 - DA REFERENCIA DE PREÇOS.....	18
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL) .....	19
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	21
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO ...	22
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS .....	23
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	24
ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	25
ANEXO VIII - R E C I B O .....	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE  
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG  
CNPJ 18.334.318/0001-74

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PAL Nº 045/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

**TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELA DE PREÇO DAS MONTADORAS**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Pocrane/MG torna pública, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 19 de junho de 2017**, na Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 - Centro, nesta Cidade, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: **Maior percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes**, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 0004/2008 E DECRETO MUNICIPAL 0017/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, com o objetivo ao Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção dos veículos da frota Municipal de Pocrane - MG, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**ABERTURA**

**DIA:** 19/06/2017

**HORA:** 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala do Dpto. Licitações da Prefeitura Municipal de Pocrane/MG, na Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322, Centro, Pocrane - MG.

**I - OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios **genuínos ou originais de fábrica** para manutenção dos veículos da frota Municipal de Pocrane – MG, conforme **Anexo I**.

**1.2.** Não serão aceitas peças ou acessórios reconicionados ou de fabricantes do mercado paralelo. As peças fornecidas nestas condições serão devolvidas e configurará descumprimento de cláusulas contratuais sujeitas às penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

**1.3.** A proposta deve contemplar o preço de peças para todos os veículos da montadora/marca.

LOTE	QT.	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA VEÍCULOS	MONTADORA/MARCA	ANO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA %
001	01	TRATOR	MASSEY FERGUSON 4275/SERIE 4275332339 NF 651	2014	R\$: 40.000,00	
002	01	GRADE ARADORA	NEW HOLLAND BALDAN HIDRAULICA 14/12 DISCOS	2014	R\$: 10.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

003	01	PÁ CARREGADEIR	CARTEPILAR 924G	2007	R\$: 60.000,00	
004	01	RETRO ESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSON HD 86	1995	R\$: 50.000,00	
005	01	CAMINHAO BASCULANTE	MERCEDES BENS ATRON 2729K 6x4	2013	R\$: 20.000,00	
006	01	CAMINHAO BASCULANTE	FORD CARGO 1319	2012	R\$: 20.000,00	
007	01	PATROL MOTONIVELADOR A	MASSEY FERGUSON 00011393 SERIE 8 CAT 120K	2014	R\$: 20.000,00	
008	01	PATROL MOTONIVELADOR A	NEW HOLLAND 140 B VHP	2014	R\$: 20.000,00	
009	01	RETRO ESCAVADEIRA	RANDON RK 406	2013	R\$: 40.000,00	
010	01	ONIBUS PASSAGEIRO	MERCEDES BENS 1113	1990	R\$:20.000,00	
011	01	ONIBUS	MERCEDES BENS MARCOPOLO	2002	R\$:15.000,00	
012	06	ONIBUS IVECO	CITUCLASS 70017	2013	R\$:60.000,00	

## **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**2.1.1.** atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

**2.1.2.** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**2.2.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

**2.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Pocrane /MG.

### **III - DOS BENEFÍCIOS ÀS MEs e EPPs**

**3.1.** A participação nesta licitação nos Lotes cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.1.1. Na classificação para disputa por Lote, havendo constatação da existência de no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, a pregoeira aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte no item da disputa, assim sucessivamente.

3.2.1. Os Lotes serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

**4.1.1.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA : 19/06/2017**

**HORA : 09:00 horas.**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pocrane/MG, na Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322, Centro, Pocrane - MG.

**4.1.2.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **4.1.2.1. Dizeres Envelope Proposta Comercial**

A/C DA PREGOEIRA: Mislayne de Faria Silva Oliveira  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
**Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017  
DATA: 19/06/2017 – ÀS 09:00 HORAS

#### **4.1.2.2. Dizeres Envelope Habilitação**

A/C DA PREGOEIRA: Mislayne Faria Silva Oliveira  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
**Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017  
DATA: 19/06/2017 – ÀS 09:00 HORAS

**4.2.** A Prefeitura Municipal de Pocrane/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

**5.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.1.2.** Entende-se por documento credencial:

- a. Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**5.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**5.5.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

**5.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**5.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

**5.8. ATENÇÃO,** APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1.**

**6.1.1.** A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

**6.1.2.** Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3.** Desconto apresentado em formato numérico e por extenso com no máximo 02 casas decimais;

**6.1.4. Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os descontos cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);**

**6.1.5.** A simples participação neste certame implica em que:

**6.1.6.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.1.7.** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital;

**6.1.8.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

**6.1.9.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.1.10.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.1.11.** Os produtos serão entregues conforme solicitação das Secretarias Municipais.

**6.1.12.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

**6.1.13.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.1.14.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.1.15.** O Prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

**6.1.16. PERCENTUAL DE DESCONTO** – oferecido sobre os preços de peças e acessórios novos e genuínos constantes da tabela das respectivas montadoras que compõem os lotes 01 (um) a 12 (doze), vigente na data da ordem de fornecimento.

**Observação:** O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

## **VII- DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

**7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda,

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

7.2.2.4. Prova de Regularidade perante ao INSS ;

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

7.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

**Atenção:** Para fins da comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade, conforme exigências contidas nos subitens 7.2.2.4(INSS). e 7.2.2.5(Federal).

**7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da Pessoa Física, há



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

menos de 60 dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data prevista para apresentação das propostas.

b) Comprovação de que o licitante possui capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes**, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1 e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de maior desconto, e em seguida, as propostas até 10% inferiores àquela.

**8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

**8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem percentuais excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexecutáveis e a licitante terá o seu Lote desclassificado;

c) apresentam percentuais totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentam proposta alternativa;

e) apresentarem percentuais baseados em cotações de outro licitante Lei Federal n.º 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

**8.3.** Em caso de divergência entre o desconto expresso por extenso e o valor numérico, prevalecerá o valor por extenso.

**8.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

**8.5.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de maior desconto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

**8.8.** Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores crescentes, em relação ao maior desconto de cada LOTE.

**8.9.** A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, sendo, respeitadas as regras deste Edital.

**8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.11 -** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do LOTE em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.12 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.13 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último desconto ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior desconto, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço superior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo desconto, superior ao valor da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.13.

**8.14 -** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.15 -** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.13, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.13, com vistas à redução do preço.

**8.16 -** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

**8.17 -** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.18 -** Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.19 -** A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.19.1 -** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

**8.20.** - A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

**8.20.1** - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante habilitada nas condições do subitem **8.20** deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal e **trabalhista**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.20.2** - A comprovação de que trata o subitem **8.20** deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.21** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.22** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **8.23 - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.23.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**8.23.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.23.3** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.23.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.23.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.24** - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.24.1** - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

**8.24.2** - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.24.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

**8.24.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.24.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

### **8.25 – DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

### **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jose Gonçalves de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**9.1.1** - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo do edital.

**9.1.2** - apresentar documentação falsa;

**9.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**9.1.4** - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei Federal nº 8.666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

**9.1.5** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**9.1.6** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

### **X - DA IMPUGNAÇÃO**

**10.1** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.2** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pocrane de Minas/MG, situada a Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322-Centro, Pocrane/MG.

### **XI – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

## **XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**12.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**12.1.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa proponente deverá apresentar a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital, devendo ser anexada as respectivas notas fiscais originais de aquisição dos catálogos ou mesmo e quando for o caso, também a tabela de preços.

**12.3.** Faculta-se ao Município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a **Contratada**, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

**12.4.** Para os lotes que não sejam emitidas notas fiscais, tabela de preços ou catálogos estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado, salientamos que não serão aceitas ainda quaisquer formatações do teor oficial e, sempre que possível os preços deverão ser visualizados obrigatoriamente no catálogo de peças eletrônico. Todos os lotes serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido.

**12.4.1.** No caso de não fornecimento do catálogo de peças pela montadora, o licitante deverá apresentar justificativa comprovando que a montadora não disponibilizar o catálogo de peças. Neste caso, o município após concluir o processo licitatório fará diligência para certificar-se da veracidade da informação prestada, caso em que comprovada a falsidade na justificativa, o mesmo será desclassificado.

**12.4.2.** A entrega do catálogo do fabricante falso ou em desconformidade com original e crime tipificado no inciso V do Art. 96 da Lei n.º 8666/93, podendo resultar em pena de 03 (três) a 06 (seis) anos de detenção e multa e o licitante sofrerá as penalidades da cláusula VII do edital e da minuta de contrato.

**12.5.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

**12.6.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

**12.7.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**12.8.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

**12.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**12.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

**12.11.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal N°008/2017 e na própria Ata – Anexo VIII.

### **XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

#### **13.1 - DO PAGAMENTO**

**13.1.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o vigésimo dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**13.1.1.1** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a registrada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**13.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **13.2 - DO REAJUSTE**

**13.2.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

**13.2.1.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Pocrane para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**13.2.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.2.1.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor/prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

**13.2.1.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pocrane - MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

**13.2.1.5** Fica facultado ao Município de Pocrane, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**13.2.1.6** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Pocrane, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Pocrane.

**13.2.1.6.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**13.2.1.6.2** O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**13.2.1.6.3** - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**13.2.2** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

### **13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2017.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**14.3** - Trata-se de Registro de Preços, cuja responsabilidade pela atualização dos preços é da Administração Municipal, devendo a Detentora da Ata de Registro de preços atentar para a legislação vigente e atualizar os preços sempre que o setor competente acionar a detentora da Ata de Registro de preços.

**14.4** – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**14.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

**14.8** - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de RP/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**14.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**14.11** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Pocrane/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3316-1367, no horário de 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:00hs.

Pocrane/MG, \_\_\_\_\_ de junho de 2017

Mislainy de Faria Silva Oliveira  
Pregoeira

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - DO OBJETO**

A presente licitação destina-se a colher propostas para o Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios **genuínos ou originais de fábrica** para manutenção dos veículos da frota Municipal de Pocrane - MG.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção dos veículos da frota municipal que prestam serviços às secretarias e órgãos públicos, tanto na zona rural quanto urbana, no atendimento a população e em atendimento a polícia militar conveniados com este Município.

### **3 - FORMA E LOCAL DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

3.1. Os produtos serão requisitados conforme a necessidade de cada Unidade e órgão da Administração e deverão ser encaminhados e entregues ao Setor de Compras da Prefeitura de Pocrane no endereço: Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322, centro, Pocrane – MG.

3.2. Serão apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a **Contratada** responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados.

3.2.1. Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pela Coordenadoria de Transportes do Tribunal seja superior ao proposto pela Contratada, valerá o de menor preço.

3.4. Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas no pedido formulado pela Secretaria Municipal de Transportes.

3.5. A(s) Empresa(s) contratada(s) deverá(o) fornecer os produtos com características, de forma a atender as especificações do objeto para perfeita utilização e consumo, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição do produto entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

#### **4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

4.1 - Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

4.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

4.3 - Nos descontos cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

4.4 - Nos descontos cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

#### **5 – DO PADRÃO DE QUALIDADE**

5.1 - No caso de produtos importados, a empresa deverá apresentar comprovante de autorização de importação do produto, expedido por órgão oficial.

#### **6. PLANILHA DE QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL).**

7. Observações: 1) Fornecer percentual de desconto sobre a tabela de preços da montadora para o(s) respectivo(s) lote(s), de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela das montadoras resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação; 2-**Não serão aceitas peças ou acessórios recondicionados.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**8.1** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**8.1.1** - entregar os produtos ou prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**8.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

**8.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Pocrane-MG ou a terceiros.

**8.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**8.1.5** - Comprometer-se a enviar para a Prefeitura Municipal de Pocrane – MG, nova tabela para o Registro de Preços, a cada três meses, em data previamente designada pela pregoeira.

**8.1.6** - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade a última tabela enviada.

**8.1.7**- O Prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

**8.1.8** **A registrada obriga-se a instalar no computador do setor de compras do município de Pocrane, no ato da assinatura da ata de registro de preço, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência da ata de registro de preço.**

## **09 - DA GARANTIA**

**9.1. PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:** mínimo 03 (três) meses contados a partir da data da entrega;

Observação: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

## **10 - DA REFERENCIA DE PREÇOS**

**10.1.** O Município de Pocrane – MG, reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

---

Secretário Municipal de transportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

**ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)						
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017 - PROCESSO N° 018/2017						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome Do Signatário (Para Assinatura Da Ata de Registro de Preços)						
Identidade do Signatário						
CPF do signatário						
Prazo de validade da Proposta		60 DIAS.				
		Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços/fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.				
LOTE	QT.	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA VEÍCULOS	MONTADORA/MARCA	ANO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA %
001	01	TRATOR	MASSEY FERGUSON 4275/SERIE 4275332339 NF 651	2014	R\$: 40.000,00	16%
002	01	GRADE ARADORA	NEW HOLLAND BALDAN HIDRAULICA 14/12 DISCOS	2014	R\$: 10.000,00	16%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

003	01	PÁ CARREGADEIR	CARTEPILAR 924G	2007	R\$: 60.000,00	16%
004	01	RETRO ESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSON HD 86	1995	R\$: 50.000,00	16%
005	01	CAMINHAO BASCULANTE	MERCEDES BENS ATRON 2729K 6x4	2013	R\$: 20.000,00	10%
006	01	CAMINHAO BASCULANTE	FORD CARGO 1319	2012	R\$: 20.000,00	10%
007	01	PATROL MOTONIVELADOR A	MASSEY FERGUSON 00011393 SERIE 8 CAT 120K	2014	R\$: 20.000,00	16%
008	01	PATROL MOTONIVELADOR A	NEW HOLLAND 140 B VHP	2014	R\$: 20.000,00	16%
009	01	RETRO ESCAVADEIRA	RANDON RK 406	2013	R\$: 40.000,00	16%
010	01	ONIBUS PASSAGEIRO	MERCEDES BENS 1113	1990	R\$:20.000,00	10%
011	01	ONIBUS	MERCEDES BENS MARCOPOLO	2002	R\$:15.000,00	10%
012	06	ONIBUS IVECO	CITUCLASS 70017	2013	R\$:60.000,00	10%

**NOME**

Representante Legal da Licitante

Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

### **ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Pocrane - MG.

Referência: Pregão Presencial 018/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 018/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**1) Reconhecer firma(s)**

**2) Anexar cópia da carteira de Identidade do representante da licitante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE  
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG  
CNPJ 18.334.318/0001-74

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Pocrane - MG.

Referência: Pregão Presencial 018/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 018/2017, que tem como objeto o Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios **genuínos ou originais de fábrica** para manutenção dos veículos da frota Municipal de Pocrane - MG, que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Pocrane .

Referência: Pregão Presencial 0018/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 018/2017, que tem como objeto o Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios **genuínos ou originais de fábrica** para manutenção dos veículos da frota Municipal de Pocrane - MG, que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os descontos apresentados não são valores inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE  
Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG  
CNPJ 18.334.318/0001-74

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Pocrane - MG.

Referência: Pregão Presencial 0018/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 0018/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

**ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / 2017**

**PROCESSO Nº 0045/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2017**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete da Secretaria Municipal De Administração, situada na Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322, Centro, Pocrane – MG. 36.960-000, a empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ – Cidade \_\_\_\_\_ fones: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG - N.º \_\_\_\_\_, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº. 0008/2017 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, o Edital do Pregão Presencial Nº ..... e seus anexos, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas \_\_\_\_ do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1 O objeto desta ata é proceder o Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios **genuínos ou originais de fábrica** para manutenção dos veículos da frota Municipal de Pocrane - MG.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**II - DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município de Pocrane - MG.

**III - REAJUSTES DE PREÇOS**

3.3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Pocrane para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

3.3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pocrane - MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.3.1.5 - Fica facultado ao Município de Pocrane á realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Pocrane - MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Pocrane – MG.

3.3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

#### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

#### **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7** - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

**5.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Pocrane – MG, deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**5.9** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**5.10** - O prazo para entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados a partir da ordem de fornecimento.

**5.11 - PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:** mínimo 03 (três) meses contados a partir da data da entrega.

**Observação: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.**

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 30 (Trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

**6.1.1** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**6.1.2** - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

**6.1.3** - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

**6.1.4** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.5** - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** - Cópia da requisição dos serviços;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.3** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.4** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**6.5** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2017.

## **VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal N° 0008/2017.

7.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal n° 0008/2017, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;

b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

c) Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

**IX - PENALIDADES**

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Pocrane - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Pocrane - MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 0008/2017.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 0008/2017, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipanema /MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, que lavrasse a presente ata , que lida e achada. conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

---

Chefe de departamento de Administração Administração e Finanças

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE**  
**Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG**  
**CNPJ 18.334.318/0001-74**

**ANEXO VIII - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pocrane - MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, por meio do email:licitacao@pocrane.mg.gov.br, ou trazer, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a PREGOEIRA juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pocrane da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.